LEI Nº 977/2021

Autoriza celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar CONVÊNIO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, até o valor de R$ 662.490,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais para o exercício de 2022, visando o atendimento e desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área da saúde.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão na dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 15 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) Lei 977/2021
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2021, Edição nº 3159
Campos Altos - MG, 16/12/2021
Magela de Fátima Guimarães
Secretária de Gabinete